



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE  
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

## LEI MUNICIPAL Nº 536/2022

**EMENTA:** Concede aos portadores da patologia Fibromialgia e Lúpus, o atendimento prioritário em Órgãos Públicos e estabelecimentos Privados, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos portadores da patologia Fibromialgia e Lúpus, CID10 M79. 7 será concedida prioridade de atendimento nos órgãos públicos e demais estabelecimentos privados.

**Parágrafo único.** Os Órgãos Públicos e estabelecimentos Privados deverão fornecer assentos indicados aos portadores de Fibromialgia ao passo que estes assentos não se enquadram na cota reservada para idosos e deficientes.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, através dos órgãos componentes, devesa reservar vagas de estacionamento nos logradouros públicos, em especial nas ruas que compões o centro comercial da cidade, bem como, próximo as agências bancárias, casas lotéricas, clinicas de saúde e demais estabelecimentos públicos e privados que fornecem serviços a população.

**Art. 3º** - O portador de Fibromialgia e Lúpus para ter direito aos benefícios expostos nesta Lei deverão comprovar a patologia através de laudos médicos e demais exames médicos.

**Parágrafo único.** O portador requerente dos benefícios de prioridade expostos nesta lei deverá se cadastrar juntos aos órgãos competentes dos benefícios municipais, entregando os documentos citados no caput deste artigo, estes devidamente atualizados a data de requerimento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

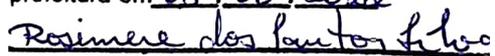
Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de junho de 2022.

  
**JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Ver

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi publi  
nesta data, por afixação, no quadro de aviso  
prefeitura em 08/06/2022

  
Rosimere dos Santos Silva

Rosimere dos Santos Silva  
Téc. Administrativo  
Portaria 83/1994